



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 8 de junho de 2022

I

Série

Número 101

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 544/2022**

Determina que o valor global destinado ao investimento na aquisição de fogos será no valor de € 100.086.000,00 e o remanescente, no montante de € 28.314.000,00, será destinado à construção, bem como procede alteração do n.º 2 da Resolução n.º 821/2021, de 8 de setembro que autoriza a entidade denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a abrir oferta pública para a aquisição, no estado de novos, livres de ónus ou encargos, até um total de 834 fogos.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 545/2022**

Autoriza a celebração de protocolo entre a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. (SMD) e a Indexpieces - Unipessoal, Lda. - DataMentors, o qual tem por objetivo fixar as condições de utilização de espaço no edifício da Boaventura, município de Santa Cruz.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 546/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Ludens Clube de Machico, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de pentatlo moderno, organizados pela referida associação, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 547/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 544/2022****Sumário:**

Determina que o valor global destinado ao investimento na aquisição de fogos será no valor de € 100.086.000,00 e o remanescente, no montante de € 28.314.000,00, será destinado à construção, bem como procede alteração do n.º 2 da Resolução n.º 821/2021, de 8 de setembro que autoriza a entidade denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a abrir oferta pública para a aquisição, no estado de novos, livres de ónus ou encargos, até um total de 834 fogos.

**Texto:**

Resolução n.º 544/2022.

Considerando que a IHM, EPERAM delineou uma Estratégia Regional de Habitação para um horizonte temporal de 10 anos (entre 2020 e 2030), em consonância com a Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH) e com os objetivos da Estratégia Nacional de Habitação (ENH), em que foram definidas medidas integradas a implementar.

Considerando que, com base no diagnóstico das carências habitacionais constante da Estratégia Regional da Habitação, a IHM, EPERAM apresentou uma candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Considerando que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a executar até 2026, reserva 128.400.000,00€ (cento e vinte e oito milhões e quatrocentos mil euros) para a aquisição e construção de fogos.

Considerando que, nesse âmbito, foi previsto um investimento de 95.500.000,00€ (noventa e cinco milhões e quinhentos mil euros) para a aquisição de novas habitações sociais até um total de 834 fogos.

Considerando, nessa senda, que pela Resolução n.º 821/2021, de 8 de setembro, ficou a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, autorizada a proceder à abertura de uma oferta pública para aquisição até 834 fogos, a construir de acordo com as regras aplicáveis à construção e venda de fogos a custos controlados.

Considerando que a construção de fogos tem de cumprir com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia), conforme previsto no Regulamento Europeu (Regulamento (UE) 2021/241 de 12/02/2021), de forma a permitir que o investimento em habitação possa contribuir em 40% para a meta climática.

Considerando, neste âmbito, que ao valor do terreno e da construção a custos controlados acrescerá o custo decorrente do cumprimento do referido requisito energético.

Considerando que a escalada de preços fruto de situação pandémica e de escassez de mercado e recentemente agravada pela guerra na Ucrânia veio perturbar severamente a cadeia de produção da habitação.

Considerando as graves dificuldades que o setor da construção civil atravessa no que respeita ao acesso à mão-de-obra e às matérias-primas, aliada à escalada de preços dos combustíveis de alguns materiais de construção, nomeadamente o aço.

Considerando que os últimos dados publicados pelo Instituto Nacional de Estatística revelam que os preços medianos das casas na RAM, no 4.º Trimestre de 2021, são 16,74% mais caros em comparação com o 2.º Trimestre de 2020 (data da evidência estatística para finalização PRR/IHM), o que implica, no concelho do Funchal, uma subida 30,18%.

Considerando que em consequência deste cenário económico, o valor do investimento previsto para aquisição ficará aquém do valor global já estimado para as duas fases da oferta pública realizadas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de junho de 2022, resolve:

1. Determinar que o valor global destinado ao investimento na aquisição de fogos será de 100.086.000,00M€ (cem milhões e oitenta e seis mil euros) e o remanescente, no montante de 28.314.000,00€ (vinte e oito milhões e trezentos e catorze mil euros), será destinado à construção.
2. Proceder à alteração do n.º 2 da Resolução n.º 821/2021, de 8 de setembro, nos seguintes termos:  
«A execução da despesa total prevista para a aquisição de até 834 fogos será assim escalonada:
  - a) Ano de 2022: €0,00;
  - b) Ano de 2023: será inscrita na proposta de Orçamento da IHM, EPERAM a despesa de €16.727.000,00 (dezasseis milhões, setecentos e vinte sete mil euros);
  - c) Ano de 2024: será inscrita na proposta de Orçamento da IHM, EPERAM a despesa de €50.057.000,00 (cinquenta milhões e cinquenta e sete mil euros);
  - d) Ano de 2025: será inscrita na proposta de Orçamento da IHM, EPERAM a despesa de €33.302.000,00 (trinta e três milhões e trezentos e dois mil euros).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 545/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de protocolo entre a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. (SMD) e a Indexpieces - Unipessoal, Lda. - DataMentors, o qual tem por objetivo fixar as condições de utilização de espaço no edifício da Boaventura, município de Santa Cruz.

**Texto:**

Resolução n.º 545/2022.

Considerando que a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. (adiante SMD) foi constituída através do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 04 de agosto, cujo objetivo foi a prossecução de fins de interesse público, na

conceção, promoção, construção e gestão dos projetos, ações e empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento económico, social, desportivo e cultural, com enfoque no desenvolvimento dos concelhos de Câmara de Lobos, Funchal, Santa Cruz e Machico;

Considerando que nos termos dos respetivos Estatutos, à SMD compete, em particular, contribuir para a realização do desenvolvimento económico regional, em termos de preservação do equilíbrio ecológico e do património cultural e artístico da Região e da promoção das ações no âmbito do ordenamento do território, a par com a melhoria de vida das populações e da criação de emprego;

Considerando que a SMD, no desenvolvimento das suas atividades, permitiu ao concelho de Santa Cruz investimentos que contribuíram para o seu desenvolvimento, atraindo investimento privado que permitiu dinamizar a economia local e oferecer à população um conjunto de infraestruturas que contribuem para a sua qualidade de vida;

Considerando o disposto na Resolução n.º 543/2022, de 7 de junho, e a necessidade de disponibilizar um espaço destinado ao desenvolvimento das atividades e à criação de um centro de competências nas áreas da Inteligência artificial e gestão de dados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de junho de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de protocolo entre a SMD e a Indexpieces - Unipessoal, Lda. - DataMentors, o qual tem por objetivo fixar as condições de utilização de espaço no edifício da Boaventura, Concelho de Santa Cruz.
2. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 546/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Ludens Clube de Machico, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de pentatlo moderno, organizados pela referida associação, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

#### **Texto:**

Resolução n.º 546/2022.

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de pentatlo moderno, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o Ludens Clube de Machico, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Ludens Clube de Machico se situar numa região insular e ultraperiférica,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de junho de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM), para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 139/2020, de 10 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 69, de 8 de abril, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Ludens Clube de Machico, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de pentatlo moderno, organizados pela respetiva Associação, na época 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira ao Ludens Clube de Machico, até ao limite máximo de 7 132,80 € (sete mil, cento e trinta e dois euros, e oitenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Regional - Porto Santo (pentatlo moderno) - 7 132,80 €  
TOTAL - 7 132,80 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RF.E0 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52209093.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 547/2022**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

#### Texto:

Resolução n.º 547/2022.

Considerando que o Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da respetiva modalidade;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de dança desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pela organização de eventos,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de junho de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2022, conjugado com o artigo 2.º, o artigo 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procedeu à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2021/2022, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e a alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 139/2020, de 10 de março, publicado no JORAM, II série, n.º 69, de 8 de abril, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à organização de eventos, na época desportiva 2021/2022 (1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede ao Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 9 713,64 € (nove mil, setecentos e treze euros, e sessenta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional -7 309,05 €  
Eventos Desportivos -2 404,59 €  
TOTAL -9 713,64 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2021/2022, aprovado pela Portaria n.º 715/2021, de 23 de novembro.
4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RF.Z0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52210250.
9. Revogar a Resolução n.º 506/2022, de 26 de maio, publicada no JORAM, I série, n.º 95, de 31 de maio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)